

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 0,70

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 0,80

Director: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 938, DE 4 DE JANEIRO DE 1951

RETIFICAÇÃO

No artigo 1.º, onde se lê: "...que forem ou vierem a ser reformados..."; leia-se: "...que foram ou vierem a ser reformados..."

DECRETO N. 20.188, DE 9 DE JANEIRO DE 1951

Cria e reclassifica Caixas Econômicas Estaduais e dá outras providências.
ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica criada em Martinópolis e Palestina caixa econômica de 10.ª classe.
Artigo 2.º — Fica alterada, de 8.ª para 7.ª classe, a classificação da Caixa Econômica de Mirassol e de 6.ª para 5.ª classe, a de Guaratinguetá.
Artigo 3.º — As criações e reclassificações constantes dos artigos 1.º e 2.º são feitas com fundamento no art. 1.º do Decreto-lei n. 12.519, de 22 de janeiro de 1942 e art. 10 do Decreto-lei n. 14.401, de 26 de dezembro de 1944.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento único vigente para as Caixas Econômicas do Estado.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de janeiro de 1951.

ADHEMAR DE BARROS

João Pacheco Fernandes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de janeiro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 20.189, DE 9 DE JANEIRO DE 1951

Reclassifica a Caixa Econômica Estadual de Dourado.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica alterada, de 9.ª para 8.ª classe, a classificação da Caixa Econômica Estadual de Dourado, em virtude de se haver enquadrado nas disposições do artigo 1.º do Decreto-lei n. 12.519, de 22 de janeiro de 1942 e artigo 10 do Decreto-lei n. 14.401, de 26 de dezembro de 1944.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento único vigente para as Caixas Econômicas do Estado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de janeiro de 1951.

ADHEMAR DE BARROS

João Pacheco Fernandes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de janeiro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 20.190, DE 9 DE JANEIRO DE 1951

Retifica o decreto n. 20.163, de 3 de janeiro de 1951, que dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:
Artigo 1.º — Retifica o decreto n. 20.163, de 3 de janeiro de 1951 que reioitou na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "O", da carreira de Médico, do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão do Serviço do Interior do referido Departamento, ocupado interinamente pelo dr. Jorge Silveiro Vergueiro, para declarar que o nome exato do mencionado funcionário é Jorge Vergueiro Silveiro.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo em 9 de janeiro de 1951.

ADHEMAR DE BARROS

Milton Peña

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 9 de janeiro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 20.191, DE 9 DE JANEIRO DE 1951

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "D", da carreira de Escriturário, do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão do Serviço de Tuberculose, do referido Departamento e ocupado por d. Nair Garcia, em caráter interino.

Artigo 2.º — O funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de janeiro de 1951.

ADHEMAR DE BARROS

Milton Peña

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 9 de janeiro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 20.192, DE 9 DE JANEIRO DE 1951

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 23, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Profilaxia da Leprosia, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "D", da carreira de Escriturário, do QSSPAS-PP-III, lotado no Instituto "Adolfo Lutz", do Departamento de Saúde, da referida Secretaria, e ocupado pelo sr. Jairo Rodrigues da Silva.

Artigo 2.º — O funcionário relatado por este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este Decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de janeiro de 1951.

ADHEMAR DE BARROS

Milton Peña

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 9 de janeiro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 20.155, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1950

RETIFICAÇÃO

No artigo 2.º, onde se lê: "Este decreto entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas..."; leia-se: "Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas..."

DECRETO N. 20.168, DE 3 DE JANEIRO DE 1951

RETIFICAÇÃO

Na tabela que acompanha o decreto, onde se lê:
47 8,64 13,00
Leia-se:
47 8,61 13,80

PALÁCIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do decreto-lei n. 12.273-41, resolve prorrogar, em caráter excepcional, o afastamento do Professor Waldomiro Prado Pereira, Delegado do Ensino da 5.ª Delegacia do Ensino

da Capital — QE-PP-II, padrão "L", do Serviço de Educação de Adultos, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Gabinete do Governador do Estado, até 31 de janeiro de 1951.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de janeiro de 1951.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do decreto-lei n. 12.273-41, resolve prorrogar, em caráter excepcional, o afastamento de Elza Campos de Oliveira, Escriturário, classe "F", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, em que se inclui a designação estabelecida na letra "b", do artigo 13, do decreto n. 17.089-47, continuar prestando serviços junto ao Gabinete do Governador do Estado, até 31 de janeiro de 1951.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de janeiro de 1951.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do decreto-lei n. 12.273-41, resolve prorrogar, em caráter excepcional, o afastamento de Dora Colimbrá, Escriturário, classe "F", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, continuar prestando serviços junto ao Gabinete do Governador do Estado, até 31 do corrente mês.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de janeiro de 1951.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do decreto-lei n. 12.273-41, resolve prorrogar, em caráter excepcional, o afastamento de Paulo Tarso Pereira Salgado, Policial da extinta Polícia Especial, servindo na Inspetoria de Polícia Marítima e Aérea dos Portos do Estado de São Paulo, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, em Santos, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Gabinete do Governador do Estado, pelo prazo de seis (6) meses.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de janeiro de 1951.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve declarar findo o afastamento de Delson Petroni, Técnico de Mecanização, padrão "L", lotado no Departamento Estadual do Trabalho, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, que se encontra servindo junto à Prefeitura Municipal da Capital, de acordo com autorização constante do decreto de 12 de maio de 1950, publicado no "Diário Oficial" de 13-5-50.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de janeiro de 1951.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve declarar sem efeito o ato de 8 de janeiro corrente, publicado no "Diário Oficial" de 9 do mesmo mês, que nomeou o sr. Francisco Accioly para exercer o cargo de Chefe de Seção, padrão "L", da PP-II, lotado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, na vaga proveniente da exoneração de Raul Fernando Dias de Toledo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de janeiro de 1951.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, exonera, por haver sido nomeado para outro cargo, o sr. José Carlos de Moraes, de cargo da carreira de Redator, classe "L", da PP-III, lotado na Secretaria de Estado dos Negócios do Governo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de janeiro de 1951.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 16, item IV, do Decreto-lei n. 12.273-41. Nomeia o Prof. Francisco Accioly, para exercer, interinamente, cargo da classe "L", da carreira de Redator, da PP-III, lotado na Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, na vaga proveniente da exoneração de José Carlos de Moraes.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de janeiro de 1951.

ADHEMAR DE BARROS